



---

**LEI Nº 1.028/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

*“Institui a Semana do Bebê do Município de Juscimeira e dá outras providências”.*

**VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana do Bebê do Município de Juscimeira, na terceira semana do mês de fevereiro de cada ano.

**Art. 2º** - As comemorações da Semana do bebê de que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Juscimeira.

**Art. 3º** - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para orçamentos futuros.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso,  
aos 18 de Março de 2016.



**Valdecir Luiz Colle**  
**Prefeito Municipal**